



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.460, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que se estima a RECEITA em R\$ 46.935.769,71 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>		<b>50.337.479,71</b>
1.1 Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias	2.763.852,65	
1.3 Receita Patrimonial	328.722,50	
1.6 Receita de Serviços	161.750,00	
1.7 Transferências Correntes	46.899.979,56	
1.9 Outras Receitas Correntes	183.175,00	
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>2.484.625,00</b>
2.2 Alienação de Bens	27.125,00	
2.4 Transferências de Capital	2.311.500,00	
2.5 Outras Receitas de Capital	146.000,00	
<b>9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE</b>		<b>(5.886.335,00)</b>
9.7 Deduções de Receita	(5.886.335,00)	
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇADA</b>		<b><u>46.935.769,71</u></b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Funções de Governo”, “Órgãos de Governo e da Administração” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento.

## DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	1.800.000,00
04 Administração	5.035.850,00
06 Segurança Pública	249.280,00
08 Assistência Social	1.919.480,00
09 Previdência Social	1.106.000,00
10 Saúde	11.952.617,71
12 Educação	16.422.227,00
13 Cultura	724.500,00
15 Urbanismo	4.336.300,00
16 Habitação	9.000,00
17 Saneamento	154.000,00
18 Gestão ambiental	3.000,00
20 Agricultura	326.100,00
23 Comércio e Serviços	406.800,00
24 Comunicações	66.000,00
26 Transporte	2.111.000,00
27 Desporto e Lazer	306.615,00
99 Reserva de contingência	7.000,00

**TOTAL DA DESPESA FIXADA**

**46.935.769,71**

**POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

	<u>Despesa Corrente</u>	<u>Despesa de Capital</u>	<u>Total</u>
<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.761.450,00</b>	<b>38.550,00</b>	<b>1.800.000,00</b>
01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	1.761.450,00	38.550,00	1.800.000,00
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>40.137.945,62</b>	<b>4.990.824,09</b>	<b>45.128.769,71</b>
<b>02.01 – Gabinete do Prefeito</b>	<b>1.119.730,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.119.730,00</b>
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	1.119.730,00	0,00	1.119.730,00
<b>02.02.00 – Assessoria Geral</b>	<b>145.860,00</b>	<b>0,00</b>	<b>145.860,00</b>
02.02.02 – Assessoria Jurídica	145.860,00	0,00	145.860,00
<b>02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura</b>	<b>205.740,00</b>	<b>0,00</b>	<b>205.740,00</b>
02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura	205.740,00	0,00	205.740,00
<b>02.04.00 – Sec. Munic. Adm. e Fazenda</b>	<b>3.581.000,00</b>	<b>77.000,00</b>	<b>3.658.000,00</b>
02.04.00 – Sec. Munic. Administração e Fazenda	3.581.000,00	77.000,00	3.658.000,00
<b>02.05.00 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Lazer</b>	<b>13.995.842,00</b>	<b>2.733.000,00</b>	<b>16.728.842,00</b>
02.05.01 – FUNDEB	8.187.000,00	0,00	8.187.000,00
02.05.02 – Ensino Fundamental	4.949.050,00	895.000,00	5.844.050,00
02.05.03 – Ensino Infantil	456.500,00	1.762.000,00	2.218.500,00
02.05.04 – Educação Especial	172.675,00	0,00	172.675,00
02.05.05 – Educ. Superior e Profissionalizante	2,00	0,00	2,00
02.05.06 – Esporte e Lazer	230.615,00	76.000,00	306.615,00
<b>02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde</b>	<b>11.824.193,62</b>	<b>128.424,09</b>	<b>11.952.617,71</b>
02.06.01 – Saúde	3.440.673,62	128.424,09	3.569.097,71
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde	8.383.520,00	0,00	8.383.520,00
<b>02.07.00 – Secretaria Mun. de Ação Social</b>	<b>1.897.080,00</b>	<b>22.400,00</b>	<b>1.919.480,00</b>
02.07.01 – Ação Social	1.226.100,00	5.000,00	1.231.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

02.07.02 – Fundo Mun. Direitos Criança Adoles.	5.000,00	0,00	5.000,00
02.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social	582.380,00	17.400,00	599.780,00
02.07.04 – Fundo Municipal do Idoso	83.600,00	0,00	83.600,00
<b>02.08.00 – Secretaria Mun. de Obras, Serv. Públicos, Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>6.500.800,00</b>	<b>1.707.000,00</b>	<b>8.207.800,00</b>
02.08.01 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	6.496.800,00	1.702.000,00	8.198.800,00
02.08.02 – FMH- Fundo Municipal de Habitação	4.000,00	5.000,00	9.000,00
<b>02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>	<b>867.700,00</b>	<b>323.000,00</b>	<b>1.190.700,00</b>
02.09.01 – Cultura	460.900,00	323.000,00	783.900,00
02.09.02 – Turismo	406.800,00	0,00	406.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>41.899.395,62</b>	<b>5.029.374,09</b>	<b>46.928.769,71</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b><u>46.935.769,71</u></b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>41.899.395,62</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.961.867,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.937.528,19
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>5.029.374,09</b>
INVESTIMENTOS			5.029.374,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			<b>7.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b><u>46.935.769,71</u></b>

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29-A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Os recursos financeiros existentes no caixa do Poder Legislativo no dia 31 de dezembro de 2020, não devolvidos aos cofres públicos municipais, serão deduzidos, na proporção mensal de 1/12, do repasse de que trata este artigo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2021.

Prefeitura Municipal de Areado, em 3 de dezembro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral